

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.0**

O município de Imbituba, do Estado de Santa Catarina – SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, representada pela D que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 0 Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta chamada é a seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento ar aquelas que tenham sido destinadas a povos, grupos, comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com redu

1.2 Esta seleção será concedida na modalidade Chamada Pública sendo, no entanto, obrigatória uma proposta de contrapartida artística, podendo essa ser inédita ou n

1.3 As propostas inscritas serão selecionadas conforme as categorias descritas neste edital, previsto no plano de ação aprovado pelo MTUR, de acordo com art. 14 do I

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram i

2.2 O valor vinculado para esse Edital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual prevê o repasse do recurso para as propostas selecionadas de 12 segment

2.3 A proposta selecionada receberá o recurso no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dos quais será retido na fonte o valor ISS e INSS, de acordo com as alíquotas

2.4 O pagamento do recurso concedido a esta seleção será efetuado em até 30 dias úteis após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços artísticos e relat

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 22 de outubro de 2020 às 18:30 do dia 06 de novembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocol Municipal, ou, durante o horário de 13:00hs às 18:30hs ou por protocolo online (via sistema 1doc) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br>;

3.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a equipe da Diretoria de Cultura, mediante agen

**3.3 PODERÃO PARTICIPAR:**

**Pessoa Física:** maior de 18 anos, residente e domiciliado em Imbituba - SC, com projetos e trabalhos na área cultural executados no município e que comprove atividad

**Pessoa Jurídica:** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Imbituba -

§1 - Todos os proponentes devem estar inscritos no Mapa Cultural de Santa Catarina ([mapacultural.sc.gov.br](http://mapacultural.sc.gov.br))

3.3.1 O proponente poderá enviar mais de uma inscrição, mas será habilitado apenas um projeto por CPF/CNPJ. Considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que

**3.4 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:**

a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou in:

b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

e) Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estad

f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

h) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Imbituba – SC.

i) Pessoa Física funcionários efetivos ou comissionados da Diretoria de Cultura, membros da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC e membros do Comitê (

**3.5 PARA SE INSCREVER O PROPONENTE DEVERÁ:**

3.5.1 As inscrições serão efetuadas mediante protocolo das seguintes documentações:

a) Formulário com descrição da proposta de atividade ou projeto a concorrer a premiação devidamente preenchidos e assinados, **conforme o Anexo II**;

b) Cópia do documento com foto e CPF (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) juntamente com ANEXO IV, se for representante de coletivo não formalizado e

c) 1) Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Imbituba (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante). devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do

d) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.

h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipa

i) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (<https://sef.sc.gov.br>);



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba

Data de Cadastro: 21/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2688360 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/10/2020 Edição Nº: [3298](#)

j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://www.receita.fazenda.gov.br>).

k) PORTFÓLIO do projeto ou de atividades executadas, de forma que comprovem sua realização no município de Ibituba. (*Imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais*)  
l) comprovante de inscrição no mapa cultural SC.

**3.5.2** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo único responsável pelas criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do [Código Penal](#).

**3.5.3** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras;

**3.5.4** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte

**3.5.5** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (*online*) e sítio eletrônico do Município ([www.ibituba.sc.gov.br](http://www.ibituba.sc.gov.br)), as etapas do pro

**3.5.6** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, que pode ser digital, das pessoas

**3.5.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de inscrição, e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos na inscri

### 4. HABILITAÇÃO/AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**4.1** As inscrições recebidas pela Diretoria de Cultura - SEDUCE, serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC para homologação e publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Habilitadas e Inabilitadas.

**4.2** Aos agentes culturais inabilitados caberá interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar no DOM/SC;

**4.3** A interposição de recurso referente à inabilitação deverá ser protocolada online ou na PMI, dirigida à Diretoria de Cultura – SEDUCE, que submeterá à análise da CM

**4.4** A CMIC encaminhará o resultado da análise para o Comitê Gestor Municipal que receberá as propostas selecionadas pós-recurso para homologação e encaminhará

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1** A avaliação da seleção será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação mínima à máxima, no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), somando, no máximo, 6

#### DESCRIÇÃO

A - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas- consider

B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado(a) - análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.

C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos e atendimento a populações em situação de vulnerabilidade; Análise sobre os elementos que comprovem o atendimento - a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a c

D Considera-se para fins de avaliação, a criatividade da contrapartida na disponibilização de conteúdos: o relançamento, a reprodução, a releitura, a rerepresentação (e

E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua - análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato(a) inscrito(a) trou

F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e

G – Tempo de atuação no segmento para o qual está indicado/a:

Até 3 anos: 2 pontos | Até 5 anos: 3 pontos | Até 10 anos: 4 pontos | Mais de 10 anos: 5 pontos.

Pontuação máxima atingida:

**5.2** Além dos critérios gerais apresentados no item anterior, as inscrições serão avaliadas em relação a critérios específicos descritos no **Anexo I** deste Edital, de acord

**5.3** A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

**5.4** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucion

**5.5** Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Imbituba

Data de Cadastro: 21/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2688360 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/10/2020 Edição Nº: [3298](#)

5.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério A.

5.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### 6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

6.1 Na hipótese de o número de selecionados para um dos seguimentos culturais descritas no Anexo I deste edital, ser menor do que a quantidade oferecida, poderão s

### 7. DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL OBRIGATÓRIA

7.1 Os agentes culturais ou coletivos selecionados nesta chamada pública ficam obrigados a realizarem a contrapartida artística, podendo essa ser inédita ou não no pr  
Imbituba/SC.

7.2 A Proposta de atividade cultural a ser realizada como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente junto com a inscrição no Edital como ato obrigatório para h

7.3 As propostas de atividades culturais promovidas pelo agente cultural ou coletivo premiado como contrapartida deverão ser realizadas em comum acordo com a Secr

7.4 O premiado deverá comprovar junto à Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Diretoria de Cultura de Imbituba/SC, a realização das atividades de contrapartida d

7.5 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item 7.1 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao p

### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do valor utilizado. A prestação de contas será de forma simplificada, através da a

8.2 Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser protocolados para a Diretoria de Cultura do município de Imbituba em até **30 (trinta) após a execuçã**

8.3 A Diretoria de Cultura encaminhará os documentos protocolados para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC para análise e parecer da execução da cr

8.4 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documento:

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

9.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Diretoria de Cultura do município para proceder à assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL** no p

9.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo q

10.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas pelo e-mail: [diretoriadecultura@gmail.com](mailto:diretoriadecultura@gmail.com).

10.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

10.4 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Imbituba /SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da ini

10.5 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, e homologadas pelo Comitê Gest

### 11. DOS ANEXOS

11.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Categorias para Seleção de Propostas

ANEXO II – Formulário de Inscrição

ANEXO III – Declaração de Residência,

ANEXO IV – Carta coletiva de anuência para pessoa física (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

ANEXO V – Requerimento de Recurso

ANEXO VI – Minuta do Termo de Colaboração Cultural

ANEXO VII – Relatório de atividades e prestação de contas

### 12 DO FORO

12.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Imbituba/SC.

Imbituba, 20 de outubro de 2020

**Cristiane Torkarski Espezim**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

**Alessandra Aparecida dos Santos**

Diretora de Cultura

ANEXO I



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Imituba**

Data de Cadastro: 21/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2688360 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/10/2020 Edição Nº: [3298](#)**CATEGORIAS A SEREM SELECIONADAS**

Segmentos Culturais/Artístico	Vagas	Valor Unitário	Valor total por segmento:
Artes plásticas	05	3.000,00	15.000,00
Artesanato	05	3.000,00	15.000,00
Audiovisual	05	3.000,00	15.000,00
Cultura popular e Manifestações Tradicionais e Gastronomia (Indígenas, Afro-brasileira, Açoriana)	05	3.000,00	15.000,00
Dança	05	3.000,00	15.000,00
Fotografia	05	3.000,00	15.000,00
Grafite	05	3.000,00	15.000,00
Literatura	05	3.000,00	15.000,00
Circo	05	3.000,00	15.000,00
Música	05	3.000,00	15.000,00
Teatro	05	3.000,00	15.000,00
Patrimônio Histórico e artístico (Material e Imaterial)	05	3.000,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60 selecionados</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.0

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Nome do Proponente:**

CNPJ: \_\_ou RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: ( ) CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

**Nome do Projeto ou atividade indicada para premiação:**

Descrição do agente cultural ou coletivo:

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo: \_\_\_\_\_

Justificativa: ( *motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura imbitubense* )Público alvo: ( *público atendido pelo agente cultural ou coletivo* )**PROPOSTA DE PROJETOS/ATIVIDADES DE CULTURAIS**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba**

Data de Cadastro: 21/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2688360 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/10/2020 Edição Nº: [3298](#)

Descrição do projeto/atividade cultural a ser realizada

Quantidade de pessoas que realizarão beneficiadas pela proposta: \_\_\_\_\_

Descreve seu público alvo (local, faixa etária, grupo, comunidade, associação, etc)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A proposta do projeto/atividade será: ( ) Online ( ) Presencial

Local para realização das atividades: \_\_\_\_\_

Se online qual canal de transmissão? \_\_\_\_\_

Plano de divulgação das atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no item 8.1 do Edital 01/2020 implicará em Ibituba, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do proponente

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:**

DECLARO que este agente cultural Não foi criado ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da L

DECLARO que este agente cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema "S" (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT, e SENAR), conforme v

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após a execução da proposta, como previsto neste edital e nos termo do artigo 10º Lei 14.C

Estou ciente que devo efetuar realizar a proposta de contrapartida, conforme determina este edital.

Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios estabelecic

Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CU**

Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do recurso de seleção, uma vez que os recursos disponíveis poder

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalment

Ibituba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_  
seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: Ibituba UF :SC CEP: 88780-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF do Proprietário: \_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Imbituba**

Data de Cadastro: 21/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2688360 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/10/2020 Edição Nº: [3298](#)

**(Espaço Cultural Artístico Não formalizado)**

Nós, membros (*nome do espaço*) \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pel

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por rec

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Imbituba - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOTA EXPLICATIVA:**

Deve-se listar os dos membros com as seguintes informações:

Nome Completo, CPF, endereço e assinatura

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLAS

**ANEXO V**

## REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO da **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CI**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.\_\_\_\_\_, inscrição n.\_\_\_\_\_, para concorrer a uma seleç  
sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão qu

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....

Imbituba .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.0**

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

**TERMO DE CONCESSÃO DE PREMIO Nº \_\_\_/2020/SEDUCE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001

\_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ (física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ), neste ato representado pc  
**PARA SELEÇÃO FAZEDORES DE CULTURA Nº03/2020, PARA AGENTES CULTURAIS DA CIDADE DE IMBITUBA – INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊN**  
da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvim  
INCISO III DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Chamada publica e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O presente Termo tem sua vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Cala

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEDUCE**

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Imbituba

Data de Cadastro: 21/10/2020 Extrato do Ato Nº: 2688360 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/10/2020 Edição Nº: [3298](#)

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada, dentro do prazo previsto no Edital e respeitando o caler

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicid

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Imbituba e a logo da Diretoria de Cultura, em todas as peças

4.1.6. Durante a execução da Contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS I

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imp

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram

### CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** de acordo com valor previsto no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado, em parcela única, em até 30 dias úteis após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços artísticos e relatório de

### CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fot

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao O

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administ

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e an

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os c

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois

Imbituba - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –

SEDUCE OUTORGADO/REPRESENTANTE

### ANEXO VII

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Comprovação da Contrapartida

1 – Identificação

PROPOSTA:

SOLICITANTE:

TERMO DE COLABORAÇÃO CULTURAL Nº



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Imituba**

**Data de Cadastro:** 21/10/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2688360 **Status:** Publicado

**Data de Publicação:** 22/10/2020 **Edição Nº:** [3298](#)

---

2 – Relatório detalhado da Execução da contrapartida obrigatória

2.1 Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição, ir

Local e Data :

---

ASSINATURAS

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2688360, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2688360>